PROCESSO Nº 26/2016

EDITAL Nº 26/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 14/2016).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº Portaria nº 12.743, de 04 de janeiro de 2016 e atendendo a solicitação da Supervisora Educacional desta Prefeitura deste Município, destinado à contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam 01 (um) veículo de passageiros de no mínimo 12 lugares, em ótimo estado de conservação, com motorista habilitado, para o transporte de alunos da zona rural do Bairro Monte Alegre até o Posto Papagaio no horário das 11:00 h às 12:00 h e do Posto Papagaio até o Bairro Monte Alegre das 18:00 h às 19:00 h, local onde os alunos esperam para ser transportados para a cidade por ônibus da Prefeitura Municipal, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 14/2016**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 09 de Maio de 2016**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam 01 (um) veículo de passageiros de no mínimo 12 lugares, em ótimo estado de conservação, com motorista habilitado, para o transporte de alunos da zona rural do Bairro Monte Alegre até o Posto Papagaio no horário das 11:00 h às 12:00 h e do Posto Papagaio até o Bairro Monte Alegre das 18:00 h às 19:00 h, local onde os alunos esperam para ser transportados para a cidade por ônibus da Prefeitura Municipal, por menor preço mensal.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (Art. 22 – § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

2.2. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. RESTRIÇÕES:

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.

4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar o **Envelope nº 1 Documentação** e **Envelope nº 2 Proposta** até as **09:00 horas do dia 09 de maio de 2016**, contendo externamente:
a) Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
b) Nome do órgão licitante;
c) Número do Processo;
d) Número do Convite;
e) Número do Envelope;
f) Data e horário de abertura do Convite;

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dia e horário indicado Edital.

5.1.1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA: HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
e) Prova de Situação Regular Perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
f) Prova de Situação Regular Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em Certidão Negativa de Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

5.1.3.1 - Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 "DOCUMENTOS"**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

5.1.5. PARA PESSOA FÍSICA:

a) CPF/MF; R.G (AUTENTICADO);

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (DA SEDE DO LICITANTE);

c) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;

d) CERTIFICADO DE CURSO DE TRANSPORTE DE ALUNOS (AUTENTICADO)

(XEROX AUTENTICADA POR CARTÓRIO DOS DOCUMENTOS ACIMA).

6 – DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No **Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO**, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu lacre, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações com apresentação do original.

6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante;

6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados;

6.5. Não serão aceitos protocolos de certidões.

6.6. Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

PROCESSO Nº 26/2016

CONVITE N º 14/2016

ENCERRAMENTO: 09/05/2016 às 09:00 Horas

7- DAS DISPOSIÇÕES DO ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS:

7.1. Aberto o **"ENVELOPE DOCUMENTOS"**, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

7.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.
7.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.
7.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, poderá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.
7.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:
7.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.
7.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.
7.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

8- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

8.1. No **envelope nº 02 PROPOSTA**, devidamente lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **devendo ser carimbada e assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s) ao seu final e rubricada as demais folhas**, constando:
8.1.1. Indicação da razão social, endereço completo e C.N.P.J. e Inscrição Estadual/Municipal da Empresa;
8.1.2. Número do Convite de Preços;
8.1.3. Deverão estar inclusos nos preços cotados quaisquer tipo de despesas adicionais.
8.1.4. Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de menor preço mensal.

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE
e, a indicação: **"ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"**
PROCESSO Nº 26/2016
CONVITE Nº 14/2016
ENCERRAMENTO: 09/05/2016 às 09:00 Horas

8.1.5. As propostas deverão conter:
8.1.6. As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas por **menor preço mensal**, devendo ser apresentado o valor em moeda corrente do país, indicado em algarismos e por extenso, esclarecendo tanto sobre a possibilidade de pagamento mensal quanto em parcela única, e, critério de reajustes, de acordo com o aumento dos combustíveis determinado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento dos serviços executados (art. 40 XI), de acordo com os índices oficiais de reajuste do Governo Federal.
8.1.7. Discriminação do objeto, preços mensais e preços totais finais, expressos em moeda corrente.
8.1.8. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.
8.1.9. Não serão aceitas propostas alternativas que contrariem o objeto e as normas deste edital.
8.1.10. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.
Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de

sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.
Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8.2. <u>No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital</u>.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados ao CONTRATADO pelos serviços executados em moeda corrente no último dia útil do mês, após a regular liquidação, pela Tesouraria Municipal.

9.2. Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

9.3. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.

9.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

9.5. Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão pagos pela CONTRATANTE nas seguintes condições: parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir da assinatura do presente instrumento.

10 - DAS FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços a serem executados de que tratam a presente licitação serão fiscalizados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Parapuã designado pelo Senhor Prefeito Municipal, e em caso de atraso ou a se negar a fazer os serviços, o proponente será obrigado a contratar um outro profissional para fazer o serviço imediatamente sob sua inteira responsabilidade.

11 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1. O valor do contrato decorrente desta licitação somente poderá ser reajustado nas mesmas épocas em que houver aumento dos combustíveis com aplicação dos mesmos índices determinados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), porém aplicando-se o índice referente à diferença de consumo de combustível diário.

11.2. Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente nos futuros serviços a serem executados.

11.3. Em caso de reajuste de preços, a CONTRATADA obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidas na proposta.

11.4. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a CONTRATADA obrigada a repassar a redução dos mesmos para a Prefeitura Municipal de Parapuã nos mesmos percentuais.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2013, conforme codificação abaixo:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.9.0.39.0000 – 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.0000 – 109 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3.3.9.0.36.0000 – 204 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3.3.9.0.39.0000 – 205 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

13 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço mensal, de forma objetiva.

13.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

13.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

14.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

14.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

14.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

15 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

15.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

15.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81da Lei de Licitações.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 15.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

15.4. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital com vigência até o término do ano letivo.

15.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

15.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

15.7. O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, durante o exercício de 2.016, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

16 - DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo Artigo 79, I, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, ou por acordo entre as partes ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

17 - DOS RECURSOS:

17.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

18.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

18.3. As despesas com o transporte dos alunos correrão por conta da contratada.

18.4. A CONTRATADA sob nenhum pretexto poderá usar um outro veículo para o transporte dos alunos que não ofereçam conforto e segurança para seus usuários.

18.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados a seus usuários (estudantes) ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços contratados, inclusive pagamentos de indenizações devidas.

18.6. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o horário previsto e pré-determinado que atenda a saída e a entrada dos horários de aula.

18.7. Haverá horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e de festividades cívicas, ocasião em que a CONTRATADA será notificada a respeito.

18.8. A CONTRATADA, se por motivo de força maior não efetuar os serviços em tempo hábil ou se negar a fazê-lo, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta contratando outro veículo adequado, cujas despesas no caso correrão por conta da CONTRATADA.

19- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.

19.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no Item 1 do presente Edital.

19.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

20.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da sua convocação.

20.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

20.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.
20.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.
20.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.
20.7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Osvaldo Cruz-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.
21.2. No caso de recusa total ou parcial dos serviços executados, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização.
22 - Integram o edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo da proposta de preços
Anexo II – Modelo da Credencial;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Minuta do Contrato;
Anexo VIII – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.
22.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, n°1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.
22.2. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.
E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de abril de 2016.

CLOVIS EDUARDO MILITÃO
Setor de licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26/2016

CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2016

Compreende o objeto desta licitação:

1 – OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam 01 (um) veículo de passageiros de no mínimo 12 lugares, em ótimo estado de conservação, com motorista habilitado, para o transporte de alunos da zona rural do Bairro Monte Alegre até o Posto Papagaio no horário das 11:00 h às 12:00 h e do Posto Papagaio até o Bairro Monte Alegre das 18:00 h às 19:00 h, local onde os alunos esperam para ser transportados para a cidade por ônibus da Prefeitura Municipal, por menor preço unitário mensal.

Item	Itinerário	V. Mensal	V. Total
1	01 (um) veículo de passageiros de no mínimo 12 lugares, em ótimo estado de conservação, com motorista habilitado, para o transporte de alunos da zona rural do Bairro Monte Alegre até o Posto Papagaio no horário das 11:00 h às 12:00 h e do Posto Papagaio até o Bairro Monte Alegre das 18:00 h às 19:00 h, local onde os alunos esperam para ser transportados para a cidade por ônibus da Prefeitura Municipal.	R$	R$
Valor total por extenso:			

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 14/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO "DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 26/2016 - Convite nº 14/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2016.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 26/2016 - Convite nº 14/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,** e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2016.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 26/2016 - Convite nº 14/2016

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta,** portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº14/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº__/2016

PROCESSO Nº 26/2016
MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____ Ref. AO CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2016.

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, o Município de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, e do CPF/MF nº _____de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2016**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.
As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 14/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam 01 (um) veículo de passageiros de no mínimo 12 lugares, em ótimo estado de conservação, com motorista habilitado, para o transporte de alunos da zona rural do Bairro Monte Alegre até o Posto Papagaio no horário das 11:00 h às 12:00 h e do Posto Papagaio até o Bairro Monte Alegre das 18:00 h às 19:00 h, local onde os alunos esperam para ser transportados para a cidade por ônibus da Prefeitura Municipal.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os serviços que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2016:**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Os serviços de que tratam a presente licitação deverão ser efetuados na zona rural do Bairro Monte Alegre até o Posto Papagaio, local onde os alunos serão transportados por ônibus até as escolas da cidade e vice-versa, e serão fiscalizados pelo Departamento de Educação Fundamental, através da Supervisora Educacional designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente a partir do 10º dia útil do mês seguinte ao dos serviços executados, após a regular liquidação pela Tesouraria Municipal.

3.2. Quando a data prevista para pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no 1º dia útil subsequente.
3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.
3.4. O valor do contrato desta Licitação somente poderá ser reajustado nas mesmas épocas dos reajustes dos combustíveis determinados pela (ANP).
3.5. Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente sobre os serviços ainda não efetuados pela Contratada.
3.6. Em caso de reajuste de preços, a Contratada obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidas na proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R$_____ (_____) e o valor global é de R$_____ (_____), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
Unidade 07 – Educação Fundamental – Transporte de Alunos -Ficha 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 07 – Educação Fundamental – Ficha – 109 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas; Unidade 07 – Educação Fundamental- Fundeb - Ficha – 204 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Unidade 07 – Educação Fundamental- Fundeb – Ficha – 205 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2. Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.
5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não efetuados.
5.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
5.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada.
5.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura e com o término em 31/12/2016 ou o término do ano letivo, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.
6.2. Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO:

7.1. O valor do contrato decorrente desta licitação somente poderá ser reajustado nas mesmas épocas em que houver aumento dos combustíveis com aplicação dos mesmos índices

determinados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), porém aplicando-se o índice referente à diferença de consumo de combustível diário.

7.2. Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente nos futuros serviços a serem executados.

7.3. Em caso de reajuste de preços, a Contratada obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidas na proposta.

7.4. Em caso de redução no preço dos combustíveis, fica a Contratada obrigada a repassar a redução dos mesmos para a Prefeitura Municipal de Parapuã nos mesmos percentuais.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de Licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ____ de _____ de 2016.

_____ _____

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG:19.630.573-SSP/SP

2)_____
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES
RG: 17.691-345-2-SSP/SP

ANEXO VIII (preenchimento obrigatório)

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016 – CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2016

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Cep:

Fone: Fax:

Cidade: Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG: CPF (MF):

Endereço:

Cep: Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

e-mail da empresa:

e-mail pessoal do responsável legal para assinatura do contrato:

Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente: